PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

# DECRETO Nº 11.402

Publicado no DOE 12001, de 6.10.2025

***Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar os Convênios ICMS nsº 84 e 90, de 4 de julho de 2025, que atualizam disposições sobre a isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, e destinados ao tratamento de câncer.***

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto nos Convênios ICMS nºs 84 e 90, de 4 de julho de 2025, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, bem como o contido no protocolo nº 24.594.254-0,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

**Alteração 1216ª** A posição "54" da tabela de que trata o *caput* do item 73 do Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

"

| POSIÇÃO | FÁRMACOS | NCM FÁRMACOS | MEDICAMENTOS | NCM MEDICAMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| 54 | Imunoglobulina Humana (Convênios ICMS 87/2002, 118/2002, 54/2009, 141/2022 e 84/2025) | 3504.00.90 | Imunoglobulina Humana 0,5 g- injetável - (por frasco) | 3002.12.35 |
| | | | Imunoglobulina Humana 2,5 g - injetável - (por frasco) | |
| | | | Imunoglobulina Humana 5,0 g - injetável - (por frasco) | |
| | | | Imunoglobulina Humana 1,0 g - injetável - (por frasco) | |

";

**Alteração 1217ª** Acrescenta a posição "275" à tabela de que trata o *caput* do item 73 do Anexo V:

"

| POSIÇÃO | FÁRMACOS | NCM FÁRMACOS | MEDICAMENTOS | NCM MEDICAMENTOS |
|---|---|---|---|---|

**DECRETO Nº 11.402**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 275 | Succinato de metoprolol (Convênio ICMS 84/2025) | 2922.19.89 | Succinato de metoprolol - 25mg comprimido liberação prolongada | 3004.90.39 |
| | | | Succinato de metoprolol - 50mg comprimido liberação prolongada | |
| | | | Succinato de metoprolol - 100mg comprimido liberação prolongada | |

”;

**Alteração 1218ª** Revoga a posição 132 da tabela de que trata o *caput* do item 95 do Anexo V (Convênio ICMS 90/2025).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 em relação às alterações 1217ª e 1218ª.

Curitiba, em 6 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
**Governador do Estado**

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
**Secretário de Estado da Fazenda**

JOÃO CARLOS ORTEGA
**Chefe da Casa Civil**